LEI Nº 5.844, DE 12 DE MAIO DE 2022.

Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Vigente crédito especial no valor de R$ 2.020.002,35 (dois milhões vinte mil e dois reais e trinta e cinco centavos), conforme a seguinte discriminação:

1	PREFEITURA MUNICIPAL	
1.09	SECRETARIA DE SAÚDE	
1.09.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0009.2.655	**Manutenção das Atividades Ambulatorial e Hospitalares BLMAC – Res. SES/MG nº 7.927 de 14/12/2021**	
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	57.872,23
10.122.0001.2.656	**Enfrentamento à Covid-19 – Portaria 177 de 31/01/2022**	
339030	Material de Consumo	90.000,00
10.302.0009.2.657	**Manutenção das Atividades Ambulatorial e Hospitalar BLMAC – Portaria nº 3.992 de 28/12/2017**	
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	4.447,12
10.301.0011.2.658	**Manutenção do Programa da Saúde da Família – POEPS – Resolução SES/MG nº 8005 de 10/02/2022**	
339030	Material de Consumo	67.683,00
10.301.0011.2.659	**Manutenção do Programa da Saúde da Família – PSF Portarias nº 3.179 de 16/11/2021 e 3.991 de 28/12/2021**	
339030	Material de Consumo	1.400.000,00
10.302.0000.0.267	**Apoio Associação Betel de Assistência - Saúde**	
335043	Subvenções Sociais	145.000,00
445042	Auxílios	5.000,00
10.302.0000.0.268	**Apoio Associação de Auxílio ao Deficiente – ASADEF - Saúde**	
335043	Subvenções Sociais	50.000,00
445042	Auxílios	50.000,00
10.302.0000.0.210	**Apoio a Associação Protetora dos Animais de Formiga - APAF**	
335043	Subvenções Sociais	150.000,00
Total		**2.020.002,35**

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Plano Plurianual para o período

2022/2025, dentro do programa: "Prestação de Serviços da Saúde", as ações: "Manutenção das Atividades Ambulatorial e Hospitalares BLMAC – Res. SES/MG nº 7.927 de 14/12/2021", "Manutenção das Atividades Ambulatorial e Hospitalar BLMAC – Portaria nº 3.992 de 28/12/2017"; dentro do programa: "Modernização Administrativa", a ação: "Enfrentamento à Covid-19 – Portaria 177 de 31/01/2022"; dentro do programa: "Saúde da Família", as ações: "Manutenção do Programa da Saúde da Família – POEPS – Resolução SES/MG nº 8005 de 10/02/2022" e "Manutenção do Programa da Saúde da Família – PSF Portarias nº 3.179 de 16/11/2021 e 3.991 de 28/12/2021"; dentro do programa: "Encargos Especiais", as ações: "Apoio Associação Betel de Assistência – Saúde", "Apoio Associação de Auxílio ao Deficiente-ASADEF – Saúde" e "Apoio a Associação Protetora dos Animais – APAF".

Art. 2º Para fazer à despesa de que trata o art. 1º, fica utilizada tanto a tendência ao excesso de arrecadação no valor de R$ 1.620.002,35 (um milhão seiscentos e vinte mil e dois reais e trinta e cinco centavos), quanto os demais recursos elencados no art. 43, § 1º da Lei Nacional n.º 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 12 de maio de 2022.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal